



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 9173/2021

EMENTA: REQUER INCLUSÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OU PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO PROJETO DE LEI MENSAL APRESENTADO PELA MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 116 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. (AMAURO BATISTA SOUZA)

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominação de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa Diretora da Casa conforme preceitua o artigo 116, § 2º do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados as casas de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela, Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Logo, os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem proposição de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o obito. Consoante o que dispõe o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016).





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

II - o requerimento que vise à denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016 e com nova redação dada pela Resolução nº 25, de 12 de junho de 2019).

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do Regimento Interno, requer-se a inclusão no Projeto de Lei mensal, da Mesa Diretora deste Legislativo, da designação do seguinte nome para logradouro ou próprio municipal:

Nome a ser dado ao logradouro ou próprio municipal:

- **“AMAURI BATISTA SOUZA”**

Data de óbito do homenageado: **15/12/2010**

Data de Nascimento do homenageado: **14/01/1954**

Justifica-se o presente requerimento pôr o Sr. AMAURI BATISTA SOUZA, ter sido expressivo e saudoso morador de nossa cidade.

Amauri Batista Souza foi Policial Militar na cidade de São Paulo, tendo trabalhado por 10 anos, aposentou após um acidente de trabalho e veio embora para Ribeirão Preto no ano de 1984, onde morou por 26 anos, onde fez vários amigos, e no qual sua vida foi uma eterna festa, todos os dias com sorriso e alegria estampados no rosto. Veio a falecer por complicações de hipertensão intracraniana, edema cerebral, acidente vascular Hemorrágico Tronco cerebral, tendo sido sepultado no Cemitério Municipal de Bonfim Paulista.

Filho de Mariano Batista Souza e Terezinha Batista Souza, ambos naturais de Sertania, PE. Era divorciado de Elizia Pereira Souza com quem se casara em Arapongas, PR, aos 21/09/1978, deixando dessa união os filhos Marcelo com 31 anos, Monica, com 27 anos, Magali com 26 anos e Willian, com 15 anos de idade. Casou se novamente desta vez em Ribeirão Preto, aos 14/08/2010, deixando dessa união o filho Gabriel Henrique com 05 anos de idade.

Tratando-se de reconhecido morador e cidadão, após o seu passamento, e pelo merecimento pessoal do homenageado e sua família, é que propomos com toda a justiça e merecimento a presente homenagem ao tão honroso cidadão, com a





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

possibilidade de denominação do nome da mesma a um logradouro ou próprio municipal, em nossa cidade.

REQUERIMENTO Nº 9173/2021 - Protocolo nº 7667/2021 recebido em 23/12/2021 15:03:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Matheus Moreno de Almeida
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código D6FA-B2EE-5593-2E3C.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
AMAUURI BATISTA SOUZA
MATRÍCULA:
1214670155 2010 4 00252 189 0082437 27

SEXO: **Masculino** COR: **branca** ESTADO CIVIL E IDADE: **casado, cinquenta e seis anos**

NATURALIDADE: **Sertania PE** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **RG 9.044.131/SSP/SP** ELEIÇÃO: **SIM**

RESIDÊNCIA E RESERVAÇÃO:
Residente e domiciliado na rua Benjamin Cione, nº 64, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de MARIANO BATISTA SOUZA e de TEREZINHA BATISTA SOUZA.

DATA E HORA DE FALECIMENTO:
Quinze de dezembro de dois mil e dez - 09:00

LOCAL DE FALECIMENTO:
Hospital São Francisco, neste subdistrito

CAUSA DA MORTE:
Hipertensão Intracraniana, Edema Cerebral, Acidente Vascular Hemorrágico Tronco Cerebral

DEPÓSITO E RESERVAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO):
Cemitério Municipal de Bonfim Paulista, deste Estado

DECLARANTE:
Adriana Santana Souza

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Doutor Afonso Rodrigues da Silva Junior, CRM 50969

OBSERVAÇÕES/VERSÕES:
Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor, nesta cidade. Não era reservista. Era casado em 2ª núpcias com Adriana Santana Souza, neste Subdistrito, aos 14/08/2010, no Lº B-246, fls. 241, nº 31898, deixando dessa união o filho: Gabriel Henrique, com 5 anos de idade. Era divorciado em 1ª núpcias de Elizia Pereira Souza, com quem se casara em Arapongas, PR, aos 21/09/1978, no Lº B-2, fls. 60, nº 859, deixando dessa união os filhos: Marcelo, com 31 anos, Monica, com 27 anos, Magali, com 26 anos e Willian, com 15 anos de idade

17 DEZ. 2010

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que a presente certidão é cópia fiel do original, conforme Lei nº 99/95, de 21/11/94, de Elisebeth Pires de Almeida Ribeiro-Oli e Sheila Maris Prazedes P. de Andrade.

Miriam Américo de Resende Sartori
Escritor Autorizada
RG: 27.586.309-7-SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2010.

Gustavo Baptista Beloube
Escritor Autorizado

OFICIAL 18,37 IPESP, 3,28 TOTAL: 19,65
Selos recolhidos pela guia Nº 289/2010

Gustavo Baptista Beloube
Escritor Autorizado
RG: 24.154.529-5-SP

10
desde 1889
Ribeirão Preto
Primeiro Subdistrito
Oscar Pires de Almeida Filho
Oficial

Rua Visconde de Inhaúma, 1315 - Cep: 14010-100 - Centro
Ribeirão Preto/SP - Fone (16) 3636-3635
www.1cartorio.com.br - registrocivil@netsite.com.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2021.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB

REQUERIMENTO Nº 9173/2021 - Protocolo nº 7667/2021 recebido em 23/12/2021 15:03:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Matheus Moreno de Almeida
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código D6FA-B2EE-5593-2E3C.



